

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014  
PROCESSO Nº 0470/2014

**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAL – LENTE DE FOCO FIXO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br)

ACESSO À PÁGINA [www.tvcultura.com.br](http://www.tvcultura.com.br)

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por e-mail [licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br) ou Fax nº (11) 3611-1518.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa proponente, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Setor de Compras

Roberto Lima  
Tatiana Solimeo  
Renata Poffo

Marcos P. Silva

Tel.: (11) 2182-3156/3161

[licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br)

**PREÂMBULO**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014**

### **PROCESSO nº 0470/2014**

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por meio do pregoeiro designado pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Seleção na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 0470/2014, objetivando a aquisição de **CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAL – LENTES DE FOCO FIXO** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, as disposições do Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme os eventos abaixo:

#### **REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

##### **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**Até às 10h00min do dia 03 de novembro de 2014**

Haverá tolerância máxima de 15 minutos além do horário supra.

##### **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia 03 de novembro de 2014, Horário: 10h30min.

##### **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Das classificadas em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances verbais, ou em outra data, na forma estipulada no edital.

##### **LOCAL**

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas  
Rua Cenno Sbrighi, 378 – Setor de Compras – Bloco A1 - CEP: 05036-900  
São Paulo – SP - Brasil

## **1 DO OBJETO:**

1.1 A presente Seleção tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) **câmeras de vídeo profissional com lente de foco fixo** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar desta Seleção os interessados, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto neste Edital, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil ou não.

2.2 Não poderão participar desta Seleção:

2.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.4 Entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 No caso de empresa estrangeira ou empresa brasileira representante de empresa estrangeira, todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93, ficando a critério único e exclusivo da Fundação Padre Anchieta a diligência para a confirmação da veracidade.

2.3.1 Excepcionalmente aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma inglês, americano ou britânico, ou mesmo no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade de tradução juramentada.

2.4 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica do país de origem da proponente, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, traduzidas por tradutor juramentado no Brasil, conforme modelo constante Anexo II deste Edital, sendo que as informações declaradas poderão ser objeto de diligência pela Fundação Padre Anchieta para confirmação da veracidade.

2.4.1 A empresa poderá, através de seu procurador constituído, preencher diretamente em português (brasileiro) a declaração com as informações necessárias constantes no Anexo II deste Edital, e, quando a documentação exigida não puder ser apresentada por força de legislação específica do país de origem da proponente ou não equivalência da documentação exigida com a legislação brasileira, sendo que, neste caso, a eventual documentação não equivalente que por ventura deva ser apresentada, deverá ser traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

2.5 No caso de empresa brasileira representante de empresa estrangeira, as mesmas deverão apresentar declaração ou contrato que comprove o vínculo comercial no ramo de atividade

entre as empresas (Representante e Representada), caso a declaração ou contrato esteja no idioma estrangeiro apresentar também a tradução pública juramentada. Ficando a critério exclusivo da Fundação Padre Anchieta o diligenciamento para confirmação das informações.

### 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 No dia, horário e local previstos para a abertura dos trabalhos constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 As empresas interessadas em participar da presente Seleção deverão apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Padre Anchieta, na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as documentações referentes à proposta de preços e as documentações referentes à habilitação, fechados, não transparentes, rubricados no fecho e sobrescritos com:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, se existir;
- c) Número do Pregão;
- d) Endereço telefone e fax, se existir, da empresa proponente;
- e) Data, horário e local de abertura da Seleção;
- f) A expressão: "**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**" para o envelope contendo a proposta de preços;
- g) A expressão: "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**" para o envelope contendo os documentos relativos à habilitação da empresa no certame.

3.2.1 Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

3.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital.

3.3.1 A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da proponente, por configurar violação do sigilo da proposta.

3.4 A entrega da proposta ocorrerá até o horário informado no preâmbulo deste Edital, após o qual será realizado o credenciamento.

3.5 Não serão recebidos envelopes após o Pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.

3.6 É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Fundação Padre Anchieta.

3.7 A Fundação Padre Anchieta poderá manter, a critério do Pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da homologação da Seleção, momento em que as proponentes poderão requisitar junto ao Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame

3.7.1 Decorridos 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no item 3.7, sem requisição dos envelopes, o pregoeiro providenciará a destruição dos envelopes não retirados.

3.8 Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos que contenham a proposta, que será conferida e examinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.9 Os documentos exigidos no envelope de habilitação (documentação), bem como os documentos ou demais informações exigidas no envelope de propostas de preços, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou por membro da Equipe de Apoio.

3.9.1 No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e estarão sujeitos a diligência para averiguação.

3.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, julgamento de impugnações e recursos, julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, as ocorrências relevantes que interessam ao julgamento da Seleção, bem como será franqueada às proponentes para os registros que julgarem necessários e aposição de assinaturas.

3.10.1 A ata referente a sessão pública será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todas as proponentes presentes.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de seleção, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, para **efetuar lances**, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo representante que seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

4.1.1.1 Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, **documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

4.1.1.2 Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

4.1.1.3 Sendo o credenciamento do representante realizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.1.2 O proponente estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, caso seja distinto do representante de que trata o subitem 4.1, deverá juntar os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**4.2 O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances** e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

4.3 Cada procurador poderá representar única proponente.

4.4 Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente, sob pena de exclusão sumária das proponentes representadas, sem prejuízo das demais ações decorrentes.

4.5 A não observância do disposto no subitem 4.1.1 não inabilita a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo de seleção.

4.6 Todos os documentos de que tratam o item 4 ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de formalização de processo.

## **5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.1 Por força da Lei Complementar 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

5.1.1 Apresentar no ato do credenciamento documento comprobatório de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, nas condições do art. 3º da LC nº 123 de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

5.1.1.1 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.1.2 A apresentação da documentação com informações inverídicas que proporcione vantagens indevidas implicará na desclassificação da proposta, com a consequente comunicação aos órgãos de segurança pública pertinentes, caso o Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio vislumbre possível prática de crime.

5.1.1.3 Caso a proponente não apresente a documentação do subitem 5.1.1, estará declinando do direito de ser tratada como ME ou EPP.

5.1.1.4 Durante o credenciamento ou durante qualquer fase da sessão pública, o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar que a empresa proponente realmente enquadra-se como ME ou EPP.

5.1.2 As proponentes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, poderão apresentar declaração assinada pelo representante legal informando quais os documentos apresentam restrições

5.1.3 Em momento oportuno, durante a fase de habilitação, caso a proponente detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.

5.1.3.1 Caso a ME ou EPP seja declarada vencedora do certame, a fase de habilitação será suspensa e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3.2 Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à assinatura do Contrato, bem como ficará sujeita às sanções previstas na Resolução FPA nº 005/PR/05 (ANEXO IV), sendo facultado à Fundação Padre Anchieta convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou, ainda, observada a conveniência, revogar a Seleção.

5.1.4 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.1.5 Para efeito do disposto no item 5.1.4, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

5.1.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva / negociação direta, iniciados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.1.5.2 A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), vencida a etapa de habilitação.

5.1.5.3 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item 5.1.5.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 5.1.4. (propostas de valores iguais ou superiores em até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.1.5.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 5.1.4 será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será atribuído o objeto da Seleção, vencida a etapa de habilitação.

5.1.5.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

5.1.5.6 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 O proponente ou representante legal responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.2 A proposta de preços deve ser entregue no idioma português (brasileiro) e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última deverá estar assinada pelo representante legal da proponente; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por representante da Fundação Padre Anchieta, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:

6.2.1 Conter o nome da proponente, razão social, endereço completo, números do CNPJ, se existir e da Inscrição Estadual, Banco, agência e número da conta corrente da proponente para qual deverá ser emitida a ordem bancária, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.1.1 Se proponente estrangeira ou proponente brasileira representante de empresa estrangeira, apresentar os dados contidos no subitem 6.2.1 equivalentes no país de origem e também:

a) Informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A no Brasil, sendo que o Beneficiário (*beneficiary*) será, obrigatoriamente, a proponente participante do certame, e no caso de proponente brasileira representante de empresa estrangeira as informações deverá ser da empresa estrangeira exportadora.

6.2.1.2 Se proponente brasileira (produtos nacionais ou nacionalizados), apresentar os dados contidos no subitem 6.2.1, caso a proponente tenha conta corrente no Banco do Brasil, deverá informar o número, caso não tenha e sendo esta **contemplada no presente certame**, deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil até a data dos efetivos pagamentos:

a) Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento.

6.2.2 Conter preço unitário e total do Lote1, conforme modelo de Planilha (Anexo V ou Anexo VI), em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 3.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

6.2.3 A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o grupo (lote 1), devendo ser cotada a quantidade total prevista para cada item.

6.2.4 Para os bens oferecidos de **DENTRO DO BRASIL**, ou seja, (Nacional(is) ou nacionalizado(s)), as propostas deverão apresentar preço unitário e total do Lote 1, em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, identificando separadamente os seguintes componentes:

6.2.4.1 Preço unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS),



ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

6.2.4.2 Custo unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.

6.2.4.3 Custo unitário Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.

6.2.4.4 Custo dos Serviços Decorrentes, **se houver**, tais como: suporte técnico, fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção em língua portuguesa ou inglesa, discriminando-os;

6.2.4.5 Deverá constar o prazo de entrega dos equipamentos, o qual não deverá ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.4.6 Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

6.2.4.7 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, **se houver**, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

Observação: Salientamos que para efeito de equalização de propostas entre proponentes que apresentarem proposta para equipamento nacional (ou nacionalizado) e proponentes que apresentarem propostas para equipamento importado, estamos solicitando que seja mencionado na proposta de preço a alíquota referente ao ICMS porém, para faturamento futuro, a empresa contemplada deverá considerar a isenção de ICMS, conforme artigo 55, do ANEXO I, do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03, (para operações internas).

6.2.5 Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, (através de importação direta em nome da Fundação Padre Anchieta, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abril de 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos item em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, conforme modelo constante do ANEXO VI, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue no Local - Delivered At Place (DAP) à Fundação Padre Anchieta – Brasil, acrescido do desembaraço para importação, descarregamento do veículo transportador, armazenagem, frete até o local de destino no Brasil, seguro de transporte, considerando todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, até mesmo aqueles que correrão por conta da Contratante, identificando separadamente os seguintes componentes:

6.2.5.1 Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no aeroporto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

6.2.5.1.1 Ainda que a Fundação Padre Anchieta goze da isenção de ICMS, conforme artigo 55, do ANEXO I, do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03 (para operações internas), para efeito de equalização de preços o referido imposto será computado no cálculo do preço final, os equipamentos deverão ser desembarcados no **Aeroporto Internacional de Guarulhos ou Aeroporto Internacional de Viracopos ambos localizados no estado de São Paulo – Brasil.**

6.2.5.2 Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

6.2.5.3 Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVAGATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

6.2.5.4 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

6.2.5.5 O Preço Unitário DAP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes, até mesmo aqueles que correrão por conta da Contratada;

6.2.5.6 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, **se houver**, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

6.2.5.7 Custo dos Serviços Decorrentes, **se houver**, tais como: suporte técnico, fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção em língua portuguesa ou inglesa, discriminando-os;

6.2.6 A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que prestará assistência à Fundação Padre Anchieta no desembaraço, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes desta Seleção.

6.2.7 Considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação no preço proposto, tais como: despesas de armazenagem, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto no Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, mesmo aqueles que eventualmente correrão por conta da Contratante.

6.2.7.1 No caso de proposta de preços apresentada por proponente estrangeira ou proponente brasileira representante de empresa estrangeira, deverá considerar:

a) Nos termos do §4º do art. 42 da Lei nº 8.666/53, deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os proponentes brasileiros quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.

6.2.7.2 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas

(siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto da presente Seleção.

6.2.7.3 Os valores deverão ser considerados tendo como destino final o local de entrega, ou seja, nas dependências da Fundação Padre Anchieta, localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP – Brasil.

6.2.7.4 Os preços cotados são fixos e irremovíveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/53 para o pagamento à proponente nacional que apresente cotação em EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

6.2.8 Apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

b) Descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Fundação Padre Anchieta contidas no Memorial Descritivo como Anexo I deste Edital.

c) Declaração da proponente de que na sua proposta os valores apresentados englobam todas as despesas e custos que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venha a onerar o objeto desta Seleção;

d) Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeito fornecimento do objeto desta Seleção será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a proponente pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

f) Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e anexo.

g) Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, o qual não deverá ultrapassar a 90 (noventa) dias.

h) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.

i) Declaração da proponente que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.9 Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Fundação Padre Anchieta, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

6.2.10 Para bens oferecidos do EXTERIOR (através de importação direta em nome da Fundação Padre Anchieta, amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

6.2.11 As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional(is) ou nacionalizado(s)), deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.

6.3 O proponente deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DÓLAR AMERICANO (US\$)), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

6.3.1 A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

6.4 Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos invólucros, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.

6.5 As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

6.6 Será da exclusiva e total responsabilidade do proponente obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta Seleção, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

6.7 Aos proponentes estabelecidos no Brasil, desde que não seja representante de empresa estrangeira, não se aplica a condição da Fundação Padre Anchieta como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

6.8 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

6.9 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no item 3.6 deste Edital.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.

6.11 Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

6.12 A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração, declaração obrigatória e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.13 Para a elaboração das suas propostas, as proponentes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

6.14 Caso o proponente estrangeiro ou proponente brasileira representante de empresa estrangeira seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação), que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da Seleção, em virtude do mesmo ser importado pela Fundação Padre Anchieta.

6.15 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta Seleção será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o proponente pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.16 As propostas deverão ser grafadas no idioma brasileiro ou traduzido para o vernáculo nacional por tradutor público juramentado, na forma do art. 224 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, sob pena de desclassificação da proponente.

6.17 Excetuam-se do previsto em 6.16 apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível com o vernáculo brasileiro.

6.18 As empresas proponentes deverão apresentar prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, de forma a permitir a conferência do produto ofertado com a especificação técnica do Memorial Descritivo e Edital. Estas informações técnicas, deverão ser apresentadas no idioma inglês, americano ou britânico, ou mesmo no idioma português (brasileiro), as quais serão apensadas a proposta de preços.

6.19 A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o grupo (lote1), em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I), devendo ser cotada a quantidade total prevista no referido lote.

## **7 DO JULGAMENTO, DISPUTA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total lote 1**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.2 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de Seleção.

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Seleção, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais proponentes;

7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a presente contratação, **o valor máximo admitido**, expresso em reais, em R\$ **640.020,73 (seiscentos e quarenta mil, e vinte reais e setenta e três centavos)**.

7.4.2 Havendo propostas em dólar dos Estados Unidos (US\$) ou Euro (EUR), o valor será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$), para venda vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior a abertura das propostas de preços, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, **aplicando-se as condições deste Edital, para fins equalização propostas e da compatibilização com o valor referido no item 7.4.1.**

7.4.3 Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a proponente a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.

7.5 A desclassificação da proposta da proponente importa na sua exclusão do certame, com a consequente preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbal.

7.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.7 As propostas de preço apresentadas para equipamentos importados (DAP) por proponentes estrangeiros, somente para fins de julgamento, serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os proponentes estabelecidos no Brasil (equipamentos nacionais ou nacionalizados) quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, a Comissão converterá em reais os preços das propostas classificadas (exame de conformidade de propostas), apresentadas em moeda estrangeira, conforme o critério estabelecido no item 6.4 deste Edital.

7.9 Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de proponentes estabelecidos no Brasil e proponentes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:

7.9.1 Para proponentes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o somatório dos Preços Totais constante das linhas "I" da planilha do Anexo V, relativa ao total do Lote1.

7.9.2 Para proponentes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “S” da planilha do Anexo VI, relativa ao total do lote 1.

7.9.3 Havendo apenas proponentes estrangeiros, que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “J” da planilha do Anexo VI, relativa ao total do Lote 1.

7.10 Após a equalização das propostas comerciais ofertadas para equipamento nacional, nacionalizados ou importados (DAP), será verificado o proponente que ofertou o menor preço total ajustado, em conformidade com os Anexos V ou VI.

7.11 Serão classificadas pelo Pregoeiro a proponente que apresentar a proposta de menor preço total, em conformidade com o Anexo V ou Anexo VI, e as demais participantes que apresentarem propostas com valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.12 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços oferecidos.

7.13 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da empresa classificada com a proposta de maior preço, seguida pelas demais classificadas, na sequência, pelos valores decrescentes das propostas de cada uma.

7.14.1 Em se tratando de empate de propostas, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

7.14.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada, a redução mínima entre eles de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Preço Total (I) constante** na proposta comercial (Anexo V) para equipamento nacional (ou nacionalizado) e para equipamento importado incidirá sobre o **Preço Total (J)** (convertido em reais), constante na proposta comercial (Anexo VI) para equipamentos importados.

7.15 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções constantes do item 13 deste Edital.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas a proposta selecionada e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.17.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17.1.1 A convocação recairá sobre a proponente vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.17.1.

7.17.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.17.1.

7.17.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.17.1 e 7.17.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.17, com vistas à redução do preço.

7.19 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.19.1 Não serão aceitas as propostas que, após a fase de lances e, esgotadas as negociações, apresentarem preços acima do valor máximo admissível pela Fundação Padre Anchieta, conforme estabelecido no item 7.4.1 deste Edital.

7.20 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela proponente que a tiver formulado.

7.21 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.21 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.22 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.23 Nas situações previstas no item 7.21, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente convocado para que seja obtido preço melhor.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope não transparente, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente o não envelopamento na forma sugerida. O envelope deverá ser colado no seu fecho de abertura e conter na sua parte frontal externa e de maneira nítida, a seguinte inscrição:

**PREGÃO N° 002/2014**



**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE”**  
**“ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE”**  
**“NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/CGC” (se aplicável)**

O Envelope “02” "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA OU EMPRESA BRASILEIRA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA:**

**IMPORTANTE:** As Empresas Brasileiras Representantes de Empresa Estrangeira, deverão apresentar **no que couber** os documentos mencionados no item 8.2.1 abaixo, e todos os demais documentos mencionados nos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, e observar as condições estabelecidas no item 8.2.5 (Disposições Gerais da Habilitação).

No caso de empresa brasileira representante de empresa estrangeira, as mesmas deverão juntar, no que se refere a HABILITAÇÃO JURÍDICA, declaração ou contrato que comprove o vínculo comercial no ramo de atividade entre as empresas (Representante e Representada), caso a declaração ou contrato esteja no idioma estrangeiro apresentar também a tradução pública juramentada. Ficando a critério exclusivo da Fundação Padre Anchieta o diligenciamento para confirmação das informações.

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**Observação:** Os documento mencionado na alínea "a" acima não precisa constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - b.1) Mesmo que a proponente não esteja obrigada a inscrever-se na Fazenda Estadual, deverá apresentar a devida certidão de regularidade de débito, na qual constará a não obrigatoriedade da inscrição.
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, válida na data da apresentação;
- d) certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS), válida na data de apresentação;
- e) certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.2.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo ANEXO VII deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, no que se refere ao Registro CAUFESP, conforme modelo ANEXO III deste Edital.

### **8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente ou o exportador forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital. Entenda-se como características semelhantes o fornecimento de equipamentos e instalação, o atestado deverá conter a descrição do sistema que foi fornecido e instalado, ficando a critério da Fundação Padre Anchieta, a análise e o diligenciamento se assim julgar necessária.

### **8.2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.2.5.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada dos originais, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem **8.2.2**, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:

8.2.5.2 Os documentos relacionados nos itens **8.2.3** e **8.2.4**, devem ser apresentados por todas as proponentes.

8.2.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

8.2.8 É facultada às proponentes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitem 8.2.1, que não tenham sido apresentados para o cadastramento.

8.2.8.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.2.3 e 8.2.4, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

## **8.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA COM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO BRASIL:**

### **8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Decreto** ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

### **8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

h) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

b.1) Mesmo que a proponente não esteja obrigada a inscrever-se na Fazenda Estadual, deverá apresentar a devida certidão de regularidade de débito, na qual constará a não obrigatoriedade da inscrição.

i) certidão de regularidade fiscal para com a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, válida na data da apresentação;

j) certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS), válida na data de apresentação;

k) certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

l) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.3.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

d) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo ANEXO VII deste Edital;

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO VIII deste Edital;

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, no que se refere ao Registro CAUFESP, conforme modelo ANEXO III deste Edital.

### **8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente ou o exportador forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital. Entenda-se como características semelhantes o fornecimento de equipamentos e instalação, o atestado deverá conter a descrição do sistema que foi fornecido e instalado, ficando a critério da Fundação Padre Anchieta, a análise e o diligenciamento se assim julgar necessária.

### **8.3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.3.5.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada dos originais, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem **8.3.2**, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:

8.3.5.2 Os documentos relacionados nos itens **8.3.3** e **8.3.4**, devem ser apresentados por todas as proponentes.

8.3.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

8.3.8 É facultada às proponentes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitem 8.3.1, que não tenham sido apresentados para o cadastramento.

8.3.8.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.3.3 e 8.3.4, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

#### **9.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:**

**9.4.1 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, tanto quanto possível, deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos elencados nas letras “a” ou “b”, ou “c” do subitem 8.2.1, conforme o caso; nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 8.2.2; na letra “a” do subitem 8.2.4 e na letra “a” e “b” subitem 8.2.3, traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art.32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000, sendo que, *no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), deverá ainda apresentar os seguintes documentos complementares:***

**a) Documento comprobatório de representação no Brasil, pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente Seleção, inclusive firmar documentos inerentes a este Pregão;**

**b) Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.**

**c ) Sob pena de inabilitação, todos os documentos *equivalentes* apresentados para a habilitação deverão estar em nome do proponente e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:**

**c1) Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.**

**d) O(s) atestado(s), subitem 8.2.4, de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com CNPJ/MF ou equivalente no país de origem, da matriz ou da(s) filial (ais) do proponente, porém não serão aceitos os emitidos da matriz para filial ou para subsidiária ou para agência ou para representante ou em sentido contrário.**

**e) Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido**

pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

**e1)** Não se enquadram no estipulado de que trata o item anterior os atestado(s) de capacidade técnica, cujo prazo de validade é indeterminada.

**f)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação *de documento*, em substituição aos requeridos neste **Edital** e seus anexos;

**g)** Serão consideradas INABILITADAS as proponentes que não atenderem ao item 9.4 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, conforme cada caso específico.

**h)** Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. Outras informações para cadastramento poderão ser obtidas no através do endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## **10 DOS RECURSOS:**

10.1 Declarada a VENCEDORA, em caráter terminativo, qualquer PROPONENTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro, em ata, da síntese de suas razões.

10.1.1 Será concedido, à PROPONENTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso.

10.1.2 As demais PROPONENTES, ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada das PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Em havendo recurso, os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Compras, da Fundação Padre Anchieta, localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP – Brasil. Para vista os interessados deverão agendar horário através do telefone 55 (11) 2182.3168/3161, ou pelo e-mail [licitacao@tvicultura.com.br](mailto:licitacao@tvicultura.com.br), com Renata ou Tatiana.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 O objeto da Seleção será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção.

## **12 DO CONTRATO:**

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado CONTRATO conforme modelo constante no Anexo IX, cujo prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura.

12.2 O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante Fundação Padre Anchieta para a assinatura do CONTRATO, a Fundação Padre Anchieta poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Fundação Padre Anchieta.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 O cadastramento da empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira que tenha autorização para funcionar no Brasil no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, é condição obrigatória para assinatura do contrato. As informações para cadastramento poderão ser obtidas no através do endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

12.5 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

12.6 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato dentro do prazo estipulado, incluindo a possível prorrogação, ou, injustificadamente, não proceder à entrega dos equipamentos no prazo e condições dispostas no Edital e no Contrato, convocar, na ordem de classificação, as proponentes remanescentes classificadas para aceitarem a realização do fornecimento ao preço do vencedor, independentemente das sanções previstas no contrato, no edital e seus anexos.

12.7 Caso as proponentes convocadas não aceitarem o fornecimento nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, oferecidos pela primeira classificada, será revogado o certame de seleção.

12.8 A recusa injustificada da proponente classificada em primeiro lugar para o fornecimento do objeto adjudicado, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 do presente Edital.

12.9 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do contrato;
- b) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem autorização desta Fundação;
- d) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato;

- e) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da contratada ou qualquer alteração social que possa, a critério desta Fundação Padre Anchieta, prejudicar a execução do contrato;
- f) o não atendimento das determinações regulares desta Fundação;
- g) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da contratada, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do contrato.
- i) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do contrato;
- j) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- k) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem autorização desta Fundação;
- l) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato;
- m) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da contratada ou qualquer alteração social que possa, a critério desta Fundação Padre Anchieta, prejudicar a execução do contrato;
- n) o não atendimento das determinações regulares desta Fundação;
- o) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da contratada, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere este CONTRATO;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada situação;
- s) A não-liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para instalação e manutenção do objeto, nos prazos contratuais;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

### **13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

13.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita, sem prejuízo das sanções previstas na legislação própria, às estabelecidas na Resolução FPA nº 005/PR/05, de 10/08/05, desta Fundação (Anexo IV).

13.2 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

### **14 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

14.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, contará a partir da data da assinatura do contrato, e será de até 90 (noventa) dias.

14.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Geral da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, localizado na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP: 05036-900 – São Paulo/SP – Brasil.

14.3 O proponente vencedor obriga-se a entregar o equipamento, estritamente de acordo com as especificações descritas no Memorial Descritivo ( Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade, os custos e despesas com a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Fundação Padre Anchieta não estarem em conformidade com as referidas especificações.

14.4 A entrada dos equipamentos importados, no Brasil, deverá ocorrer através do Aeroporto Internacional de Guarulhos ou Aeroporto Internacional de Viracopos ambos localizados no estado de São Paulo – Brasil.

## **15 RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

15.1 O recebimento dos equipamentos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

15.2 O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do(s) equipamento(s) No local mencionado no subitem 14.2, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I).

15.3 O recebimento definitivo do equipamento dar-se-á após a confirmação de sua especificação, a exemplo de marca, modelo e demais aspectos qualitativos, em conformidade com a proposta da proponente contemplada e com as descrições técnicas constantes no Memorial Descritivo (Anexo I).

15.4 O recebimento definitivo dos equipamentos será realizado pelos técnicos do Departamento de Engenharia da Fundação Padre Anchieta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório e será formalizado por termo de recebimento definitivo.

15.5 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a Fundação Padre Anchieta, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

15.6 Em caso de desconformidade a Fundação Padre Anchieta notificará a CONTRATADA, por escrito, através de laudo de reprovação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório do(s) produto(s), informando qual(is) o(s) item(ns) que deverá(ão) ser substituído(s), para que a troca ocorra no prazo de 30 (trinta) dias. Tal prazo contará a partir da confirmação de recebimento pela contratada da notificação de reprovação.

15.7 As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Fundação Padre Anchieta.

15.8 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

15.9 Deverão ser entregues os manuais uso e manutenção dos equipamentos, com a descrição detalhada das suas funcionalidades e características, quando da entrega dos mesmos, os quais poderão ser em língua portuguesa ou inglesa.

15.10 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no local indicado no subitem 14.2, para agendamento da entrega a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Sr. Cássio Jorge, através do telefone 55 (11) 2182.3458 ou por e-mail [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br).



15.11 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

## **16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1 O Sr. Cássio Jorge, Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, telefone 55 (11) 2182.3458 – e-mail [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), será o responsável pelo acompanhamento e orientação quanto aos procedimentos de desembaraço aduaneiro do objeto do presente edital.

16.2 Para a fiscalização e acompanhamento das condições deste Edital, a Fundação Padre Anchieta designará um Gestor do Contrato.

16.3 O Gestor do Contrato tem a prerrogativa de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização fornecimento propriamente dito e dos serviços.

16.4 A Fiscalização da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da Fundação Padre Anchieta ou de seus agentes e prepostos.

16.5 As exigências da fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso as informações relativas ao fornecimento.

16.6 O atesto da Pro Forma/Fatura Invoice ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, que se reserva ao direito de recusar-se a atestar a Pro Forma/Fatura Invoice se, no ato da apresentação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

## **17 DO PAGAMENTO:**

17.1 Os pagamentos serão efetuados, pelo valor total ou parcial conforme entrega, em até 10 (dez) dias contados, partir da data do recebimento definitivo do objeto.

17.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.1.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.4.1 Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela Contratada contra a Contratante não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a Contratante não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariam em disposto neste item.

**17.2 Para contratada brasileira:** O pagamento a proponente será efetuado na forma do art. 42 da Lei nº 8.666/93:

17.2.1 Para fins de pagamento, deverá ser comprovada pela contratada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas exigidas inicialmente da proponente.

17.2.2 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), por crédito em conta bancária, no Banco do Brasil por ela indicado, pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor Ptax do DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) ou EURO (EUR) para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, conforme §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/93.

17.2.3 a CONTRATADA deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil até a data dos efetivos pagamentos.

17.2.4 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

**17.3 Para contratada estrangeira ou empresa brasileira representante de empresa estrangeira:**

17.3.1 Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), conforme o último preço apresentado na sessão de lances, considerado como proposta de preços aceita, após o recebimento definitivo, o pagamento poderá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos ou euros, na forma do disposto no item 11, da Seção 1 do Capítulo 12 do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais- RMCCI, atualizado pela Circular nº 3.545, de 03/10/2011, do Banco Central do Brasil, devendo a contratada estrangeira ou brasileira representante de empresa estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstas pelo RMCCI, especialmente quanto ao descrito pelo Capítulo 13 do Título 1, para as providencias condicionais de recebimento; ou, neste caso, facultado a CONTRATANTE a liquidação na forma do disposto nos itens 8 e 10 do Capítulo 1, Título 1 do RMCCI, obedecido, ainda, ao estipulado no item 10.5.5 e seus subitens do contrato (Anexo IX).

17.3.1.1 Caso a contratada seja empresa brasileira representante de empresa estrangeira, deverá a mesma indicar a razão social do exportador bem como o numero da conta em banco no exterior para o qual deverá ser efetuada a transferência financeira.

17.3.2 A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá ser encaminhada para a Área de Compras/Importação, A/C Cássio Jorge – Telefone 55 (11) 2182.3458 – e-mail [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), no endereço citado no preâmbulo do edital.

17.4 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, sob ordem da Fundação Padre Anchieta.

17.5 Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

17.6 No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

17.7 Para CONTRATADA brasileira, conforme o caso, serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos descritos na Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal, ou qualquer norma superveniente emitida pelo órgão competente. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado.

17.8 Fica desde já reservado a CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega da entrega e/ou aceitação dos equipamentos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **18 DO REAJUSTE:**

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis, na respectiva moeda de cotação.

## **19 DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO:**

19.1 Os equipamentos propostos por contratada brasileira, desde que não seja representante de empresa estrangeira, mesmo que importados, somente serão admitidos na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade da Fundação Padre Anchieta atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

19.2 A CONTRATANTE, no caso de equipamento importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo a empresa CONTRATADA apoiar o despachante na realização das operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

19.2.1. O importador será a Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

19.2.2. A CONTRATANTE tem habilitado, um Representante, para atuar como despachante aduaneiro devidamente credenciado e habilitado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, com poderes específicos para representar a Fundação Padre Anchieta, nas operações de desembaraço aduaneiro.

19.2.3. A CONTRATADA, além de arcar com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, deverá escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará a assistência necessário ao despachante habilitado pela Fundação Padre Anchieta, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

19.02.3.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar-se do Representante da CONTRATANTE, tendo em vista que este tem poderes para representar a Fundação Padre Anchieta.

19.2.4 A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á pelo apoio ao despachante habilitado pela CONTRATANTE, em todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro.

19.2.5 As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 6 deste Edital.

19.2.6. A Licença de Importação – LI para o objeto deste Pregão é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas a CONTRATANTE.

19.2.7 A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil deverá prestar o devido apoio ao Despachante designado pela Fundação Padre Anchieta, devendo promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

19.2.8. Toda documentação e extratos de registros referentes ao processo de importação deverão ser entregues a CONTRATANTE, sempre que possível no original.

19.2.9. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto.

19.2.10. O transporte deverá atender à legislação brasileira.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **20.1 Caberá a CONTRATANTE:**

20.1.1 Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, aos requisitos mínimos constantes do Memorial Descritivo.

20.1.2 Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos, no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

20.1.3 Atender às recomendações da CONTRATADA, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

20.1.4 Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, após emissão do termo de recebimento definitivo.

### **20.2 Caberá à empresa CONTRATADA:**

20.2.1 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou pré-produção, nem equipamentos confeccionados especificamente para atender o objeto deste edital.

20.2.2 Entregar todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, que será realizado pela Fundação Padre Anchieta, tais como: nota fiscal, fatura

pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros.

20.2.3 Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos do Aeroporto de entrada no Brasil, até o endereço de entrega mencionado no subitem 14.2 deste edital.

20.2.3.1 A entrada dos equipamentos importados deverá ser feita através do Aeroporto Internacional de Guarulhos ou Aeroporto Internacional de Viracopos ambos localizados no estado de São Paulo – Brasil.  
logístico.

20.2.4 Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, conforme descrito no Memorial Descritivo.

20.2.5 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

20.2.6 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior ao estabelecido no Memorial Descritivo (Anexo I), contados a partir do recebimento definitivo.

20.2.7 Responder pelos danos causados diretamente a Fundação Padre Anchieta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

20.2.8 Oferecer treinamento para o uso dos equipamentos/materiais fornecidos.

20.2.9 Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

20.2.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, a saber, hotel, alimentação, deslocamento, traslado, dentre outras.

20.2.11 Comunicar a o Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao embarque, por escrito, por meio de fax 55 (11) 3611.1518 e correio eletrônico [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), detalhes sobre a descrição dos equipamentos, as quantidades, o nome da companhia aérea, o número e a data do conhecimento aéreo de carga, o aeroporto e a data de embarque.

20.2.12 Manter disponíveis peças e serviços necessários para efetuar eventuais reparos e manutenção nos equipamentos, pelo período de 24 meses, após o término da garantia.

## **21 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa interessada poderá impugnar o ato convocatório do pregão, que será respondido pelo Pregoeiro.

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que impacte na elaboração de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

21.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações:

- a) apresentados sem a identificação e cópia do documento de identidade do reclamante e de documento que o legitime a apresentar a petição em nome de PJ ou PF; ou
- b) contra ato não decisório da Fundação Padre Anchieta; ou
- c) cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo; ou
- d) que não sejam apresentados por escrito; ou
- e) que não apontar os defeitos, equívocos ou divergências nos dispositivos Impugnados; ou
- f) com ausência de pedido ou que visar à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse; ou
- g) sob efeito de preclusão.

21.5 Os questionamentos e pressupostos impugnatórios poderão ser individualmente ou conjuntamente considerados.

21.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na Fundação Padre Anchieta.

21.7 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de seleção, ressalvado o direito do já contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

21.8 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, deverão observar o disposto no item 21 e subitens, podendo ser enviados ao e-mail [lctacao@tvcultura.com.br](mailto:lctacao@tvcultura.com.br), ou protocolados na Fundação Padre Anchieta Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Rua Cenno Sbrighi, 378 – Setor de Compras – Bloco A1 - CEP: 05036-900 - São Paulo – SP – Brasil, no horário de 9h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo estar endereçada ao Pregoeiro.

21.8.1 Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail ou protocolados após às 17h serão considerados como recepcionados apenas no primeiro dia útil subsequente.

21.9 O resultado da análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados será publicado no sítio [www.cmais.com.br](http://www.cmais.com.br).

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

22.1 Este Pregão poderá ser revogada pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Padre Anchieta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 No caso de desfazimento do processo do Pregão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**23.1** As normas disciplinadoras desta Seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2** O pregoeiro reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar dos proponentes, a seu critério e em qualquer tempo no curso da Seleção, quaisquer documentos complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.3** Todo interessado que desejar obter este Edital e seus anexos, poderá solicitar ao Setor de Compras da Fundação Padre Anchieta através do e-mail [licitacao@tvcultura.com.br](mailto:licitacao@tvcultura.com.br), ou baixá-lo, via internet, nos sítios [www.cmais.com.br](http://www.cmais.com.br).

**23.4** Os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo Declaração Impossibilidade Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração CAUFESP;

ANEXO IV – Cópia da Resolução FPA nº 005/PR/2005;

ANEXO V – Modelo de Proposta Para Equipamentos Nacional;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Para Equipamentos Importados;

ANEXO VII – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar;

ANEXO IX – Minuta de Contrato/ Termo de Ciência e de Notificação.

**23.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Pregão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2014.

Marcos P. da Silva  
Coord. de Suprimentos

Roberto Lima  
Pregoeiro

## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

#### MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	Quantidade:	Descrição:
01	05	CÂMERAS DE ESTÚDIO TRIAX E ACESSÓRIOS

<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>	
<b>Sistema/Padrão</b>	NTSC.
<b>Qualidade</b>	HD (High Definition).
<b>Tipo Sensor Óptico</b>	3-chip 2/3 de polegada CMOS FT ou compatível
<b>Relação Sinal/Ruído em alta definição (HD)</b>	Igual ou melhor que 60 dB
<b>Elementos de Imagem (efetivos)</b>	1920 x 1080 (mínimo).
<b>Sistema Óptico</b>	F1.4 prisma
<b>Filtros</b>	1: Clear, 2: 1/4ND, 3: 1/16ND, 4: 1/64ND
<b>Sensibilidade a 2000 lux</b>	Igual ou melhor que F10 (1080i59.94, 720p59.94, 1080p59.94) / igual ou melhor que F11 (1080i50, 720p50, 1080p50)
<b>Conversor A/D</b>	Igual ou maior que 16 bits
<b>Seleções de Velocidade do Obturador</b>	1/200 ou 1/250. 1/500 e 1/1000.
<b>Número de <i>skin-details</i> independentes</b>	02 (DOIS) ou mais.
<b>Câmera</b>	A câmera deverá ser constituída de duas partes distintas: cabeça + adaptador triax. Desde que ofereça a possibilidade de troca futura do adaptador de triax para adaptador de fibra ou possuir corpo único (cabeça com sistema Fibra incorporado no mesmo corpo) desde que sejam fornecidos adaptadores/conversores para uso com triax.
<b>Upgrade</b>	A câmera deve oferecer upgrade de software para trabalhar em 3G (1080p59.94)
<b>Conexão</b>	Triax 3G, Trilock
<b>Acessórios sobressalentes inclusos e demais características</b>	<p>a) Estação base de controle, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação AC 100V/240V, 50/60Hz;</li> <li>- Peso total do estação base menor que 18Kg</li> <li>- Mínimo de 6x Saídas HD-SDI, BNC, 75Ohms padrão SMPTE 292M, 1080i/720p em 50/59.94 Hz;</li> <li>- 1x Saída de Monitoração HD-SDI, BNC, 75Ohms padrão SMPTE 292M, 1080i/720p em 50/59.94 Hz;</li> <li>- 1x Entrada Teleprompter (TP) com saída loop-through, BNC, (C)VBS, 75Ohms</li> <li>- 1x Entrada de referência com saída loop-through, BNC, 75Ohms HD Tri-Level Sync ou SD black burst;</li> <li>- 2x Saídas SD-SDI, BNC, 75Ohms, SMPTE 259M ITU-R, BT.601;</li> <li>- 1x Saída de Monitoração SD-SDI, BNC, 75Ohms, SMPTE 259M ITU-R, BT.601;</li> <li>- 1x Saída de vídeo composto de monitoração, BNC, 75Ohms;</li> <li>- Conexão de dados de controle via conector RJ-45 para Controle de Câmera (OCP) e Ethernet.</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conexão Triax, Trilock. Serão aceitos conversores de Triax para Fibra caso a unidade CCU possua conexão Fibra (nativo).</li> <li>- 3x Entradas externas de vídeo HD-SDI (1.5Gbps e/ou 3Gbps) ou SD-SDI, 75Ohms;</li> <li>- 2x Canais de áudio, XLR-3, 0/+6dBu (+/- 1.5 dB, máximo 18dBu, 600Ohms, ganho máximo 70dB);</li> <li>- Intercom In/Out (2 ou 4 fios Intercom), conector D-sub 15-pin/25-pin, fêmea (Entrada Programa, Entrada/Saída de Produção ou Entrada/Saída Engenharia), Entrada 0 ou 6dBu / Saída 0 ou 6dBu (+/- 2dB, max, 12dBu);</li> <li>- Saída Áudio 1 e 2 AES EBU, BNC 75Ohms, digital, digital;</li> <li>- Sinalização Entrada/Saída: conector D-sub 15-pin/25-pin, macho;</li> <li>- Entrada/Saída Auxiliar: conector D-sub 9-pin, fêmea, RS 232 (TTL) ou outra conexão compatível;</li> <li>- Desejável a estação base oferecer uma funcionalidade de encaixe, tendo apenas o gabinete fixo com a eletrônica removível, sem a necessidade de re-cabeamentos ou reconfiguração.</li> </ul> <p>b) 05 (CINCO) Sistemas de Controle de câmera (OCP), com as características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fonte de alimentação interna ou externa, AC ou DC;</li> <li>- Display LCD;</li> <li>- Suporte à protocolos de comunicação com a estação base por cabo ethernet;</li> </ul>
<p><b>Continuação - Acessórios sobressalentes Inclusos e demais características</b></p>	<p>c) 05 (CINCO) Viewfinders à cores para HD, LCD 7” originais da câmera, com acessórios para montagem e cabos necessários, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relação de aspecto 16:9 ou 16:10</li> <li>- Função Pixel/Zoom 1:1</li> <li>- Relação de contraste 850:1</li> <li>- Temperatura de Cor (6500K)</li> <li>- Diagonal da área visível 7,0”</li> </ul> <p>d) 05 (CINCO) Adaptadores para Tripé;</p> <p>e) Manuais de operação, manutenção e serviço em língua portuguesa ou inglesa.</p>

## **1. Condições Gerais**

### **1.1 Garantia**

Para todos os equipamentos ofertados deverá ser oferecida garantia período mínimo de 1(um) ano.

**1.2** Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para o pleno funcionamento do sistema.

**1.3** Deverão ser fornecidos itens de infraestrutura como cabos de alimentação demais cabos para instalação.

**1.4** Deverão ser entregues, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

**1.5** Deverão ser entregues os manuais uso e manutenção dos equipamentos, com a descrição detalhada das suas funcionalidades e características, quando da entrega dos mesmos, os quais poderão ser em língua portuguesa ou inglesa.

**1.6** A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

**1.7** A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Fundação Padre Anchieta.

**1.8** Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 30 (trinta) dias.

**1.9** Quando da necessidade execução de qualquer prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia, esta deverá ser prestada mediante solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

**1.10** Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a Fundação Padre Anchieta comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos.

**1.10.1** Caso esses defeitos resultem em importação de peça/parte do(s) equipamento(s), essa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação dessa necessidade à Fundação Padre Anchieta.

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO*

A empresa \_\_\_\_\_ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL


A empresa \_\_\_\_\_ declara que esta ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que esta sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, com identificação completa)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CAUFESP

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo de Seleção, Pregão Presencial n° 002/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas **comprometo-me a providenciar o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo**, em sua versão web – CAUFESP ou caso já o tenha, comprometo-me a mantê-lo atualizado, bem como providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, com identificação completa)

#### **ANEXO IV**

##### **RESOLUÇÃO FPA N.º 005/PR/05-10/08/2005**

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79, 80, 81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea “a” será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “c” e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui à da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea “b”, do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO V

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ No \_\_\_\_ (aplicável a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, apresenta proposta conforme segue:

Destino Final (local de entrega): \_\_\_\_\_

Moeda da Proposta: \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	
<b>(A) = Descrição completa/detalhada dos equipamentos que compõem o lote 01, inclusive com o país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (Kg) e cubagem (m3), (etc.), em conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo I.</b>	
<b>(B) = Quantidade</b>	<b>05</b>
<b>(C) = Preço unitário Posto-Fábrica, incluindo todos os itens e componentes necessários ao perfeito funcionamento, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...).</b>	
<b>(D) = Custo total unitário de Encargos referentes a tributos e taxas, incidentes sobre o Preço (C)</b> – DISCRIMINAR [ Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): _____ %;	

<ul style="list-style-type: none"> <li>[ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %;</li> <li>[ Programa de Integração Social (PIS): ____ %;</li> <li>[ Contribuição Financeira da Seguridade Social (COFINS): ____ %;</li> <li>[ Outros: ____ %.</li> </ul>	
<p><b>(E) = Custo unitário do Transporte Doméstico</b>, gastos incidentes sobre a entrega de do equipamento e todos os acessórios, no destino final no Brasil, no local de entrega indicado no item 14.2 do Edital</p> <p>– DESCRIMINAR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ Seguros (s): ____ %;</li> <li>[ Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS): ____ %;</li> <li>[ Outros: ____ %.</li> </ul>	
<p><b>(F) = Preço Total no Destino Final</b> → <math>F = B \times (C + D + E)</math></p>	
<p><b>(G) = Custo dos Serviços Decorrentes</b>, tais como: suporte técnico, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais <b>(se houver)</b></p> <p>– DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%;</li> <li>[ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%;</li> <li>[ Outros: ____%.</li> </ul>	
<p><b>(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica</b>, tais como manutenção preventiva e corretiva, garantia, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia <b>(se houver)</b></p> <p>– DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%;</li> <li>[ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%;</li> <li>[ Outros: ____%.</li> </ul>	
<p><b>(I) = Preço Total</b> → <math>I = F + G + H</math></p>	
<p><b>(J) = Preço Unitário</b> → <math>J = I / B</math></p>	

### Observações:

- [ O proponente deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “(D)” (Custo de Encargos relativos a tributos e taxas) e “(E)” (Custo do Transporte Doméstico), “G” (Custo dos Serviços Decorrentes) e “H” (Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica).
- [ A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- [ Será de **exclusiva e total** responsabilidade da proponente obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta Seleção, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- [ O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso).
- [ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- [ Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta Seleção, descrito no Memorial Descritivo (Anexo I), Edital e anexos.
- [ Declaramos que o prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ dias (não superior a 90 dias).
- [ Declaramos que o prazo de garantia será de \_\_\_\_\_ meses (não inferior a 12 meses).
- [ Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- [ Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Pregão será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- [ Declaramos que será ofertada garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e anexos, o prazo de garantia de \_\_\_\_ meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce, a contar da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do equipamento por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.
- [ Inserir demais declarações exigidas no **item 6** do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(representante legal, com identificação completa)

### ANEXO VI

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

\_\_\_\_\_(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ No \_\_\_\_ (aplicável a empresa brasileira, estrangeira com autorização para funcionar no Brasil ou empresa brasileira representante de empresa estrangeira)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cedula de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, apresenta proposta conforme segue:

Destino Final: \_\_\_\_\_

Moeda da Proposta: \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	
<b>(A) = Descrição completa/detalhada dos equipamentos que compõem o lote 01</b> , inclusive com o país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (Kg) e cubagem (m3), (etc.), em conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo I.	
<b>(B) = Quantidade</b>	<b>05</b>
<b>C) = Preço unitário, incluindo todos os itens e componentes necessários ao perfeito funcionamento, conforme Memorial Descritivo – Anexo I.</b> <b>CONSIDERAR:</b> à disposição do comprador em um dos aeroportos mencionados no item 14.4 do Edital, sem estar desembarçada e sem descarregamento do veículo transportador.	



<p><b>(D) = Custos Unitários do Desembaraço de Importação –</b> DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ taxas de movimentação no terminal de carga;</li> <li>[ taxas de armazenagem;</li> <li>[ taxas portuárias;</li> <li>[ licenças de importação;</li> <li>[ Outros.</li> </ul>	
<p><b>(E) = Valor Aduaneiro:</b> apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valorização Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo no 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF no 327, de 9 de maio de 2003.</p>	<p><b>Informar NCM na Tarifa Externa Comum</b> _____ . ____ . ____</p>
<p><b>(F) = Custo unitário do Transporte Doméstico,</b> gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local de entrega indicado no item 14.2 do Edital, inclusive com os tributos incidentes – DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ Seguro(s): ____%;</li> <li>[ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%;</li> <li>[ Outros: ____%.</li> </ul>	
<p><b>(G) = Preço Total DAP (Destino Final -----&gt; G = B x (C + D + F)</b></p>	
<p><b>(H) = Custo dos Serviços Decorrentes, Custo dos Serviços Decorrentes,</b> tais como: suporte técnico, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais (<b>se houver</b>) – DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%</li> <li>[ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%</li> <li>[ Outros: ____%</li> </ul>	
<p><b>(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica,</b> tais como manutenção preventiva e corretiva, garantia, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (<b>se houver</b>) – DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>[ Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%</li> <li>[ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%</li> <li>[ Outros: ____%</li> </ul>	
<p><b>(J) = Preço Total ---&gt; J = G + H + I</b></p>	
<p><b>(K) = Preço Unitário --&gt; K = J / B</b></p>	

<b>PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</b>	
<b>(L) = Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):</b>	
<b>(M) = Imposto de Importação(II): _____ % (1)</b>	
<b>(N) = Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): _____ % (1)</b>	
<b>(O) = Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): _____ % (2)</b>	
<b>(P) = Programa de Integração Social (PIS): _____ % (1)</b>	
<b>(Q) = Contribuição Financiamento da Seguridade Social COFINS): _____ % (1)</b>	
<b>(R) = Gravames: R = (M + N + O + P + Q)</b>	
<b>(S) = Preço Total Ajustado: S = B x (C +D + F + R) + H + I</b>	

(1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>

(2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será aquele regulamentado para o local de destino.

O proponente deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “(D)” (**Custos do Desembaraço de importação**) e “(E)” (**Valor Aduaneiro**), “(F)” (**Custo do Transporte Doméstico**), “(H)” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “(I)” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).

A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da proponente**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto do licitado.

Será de **exclusiva e total** responsabilidade da proponente obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta Seleção, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames na sua proposta.

O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de \_\_\_\_\_(em algarismo e por extenso);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ dias (não superior a 90 dias).

Declaramos que o prazo de garantia será de \_\_\_\_\_ meses (não inferior a 12 meses).

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta Seleção, descrito no Memorial Descritivo (Anexo I), Edital e anexos.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

Inserir demais declarações exigidas no item **6 do Edital**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, com identificação completa)

## ANEXO VII

(a que se refere ao artigo 2º, do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO Nº 0470/2014

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo de Seleção, Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 470/2014 da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7ª, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(representante legal, com identificação completa)

**Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:**

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

**ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO Nº 470/2014

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Seleção, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, com identificação completa)

**ANEXO IX**

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

### MINUTA DE CONTRATO

NOTA: Os termos contratuais serão ajustados a adjudicatária segundo sua condição brasileira ou estrangeira e de acordo com a legislação vigente na data de assinatura.

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014  
PROCESSO N.º 470/2014

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a \_\_\_\_\_, (representada no \_\_\_\_\_ Brasil pela \_\_\_\_\_), para fornecimento câmeras de vídeo profissional com lente de foco fixo.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, representada no Brasil pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste CONTRATO DE FORNECIMENTO, de acordo com o constante no Processo n.º 470/2014, em observância à legislação que rege a espécie e ao Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO é o fornecimento de 5 (cinco) câmeras de vídeo profissional com lente de foco fixo, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão, identificado no preâmbulo o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, da data de assinatura deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com a legislação pertinente, com o Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Padre Anchieta, vinculando-se, ainda ao Edital de Pregão Presencial n.º 002/2014 e seus anexos, e à Proposta de Preço da CONTRATADA n.º \_\_\_\_\_ datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 e demais documentos que compõem o Processo n.º 470/2014, independentemente de transcrição, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido, pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações e condições descritas em sua proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para garantir a agilidade, a CONTRATADA disponibilizará Preposto, que será responsável pela interlocução com os setores afins da CONTRATANTE, inclusive para orientação no que se refere à engenharia de suporte e manutenção.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **4.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1** Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes do Memorial Descritivo – Anexo I.

**4.1.2** Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da CONTRATADA, no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

**4.1.3** Atender às recomendações da CONTRATADA, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

**4.1.4** Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, após emissão do termo de recebimento definitivo.

**4.1.5** Responsabilizar-se pelo Termo de Aceite do equipamento entregue ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

**4.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**4.1.7** Gerenciar e supervisionar o fornecimento, por intermédio do Gestor do Contrato.

**4.1.8** Advertir a CONTRATADA por escrito pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**5.1.1** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, **e que estejam na linha de produção atual do fabricante.** Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou pré-produção.

**5.1.2** Entregar todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, que será realizado pela Fundação Padre Anchieta, tais como: nota fiscal, fatura pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros.

**5.1.3** Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos do Aeroporto de entrada no Brasil, até a sede da CONTRATANTE localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca - CEP: 05036-900 – São Paulo/SP – Brasil.

**5.1.3.1** Para entrada dos equipamentos no Brasil, segundo sua conveniência de planejamento e logística, a CONTRATADA deverá utilizar-se do Aeroporto Internacional de Guarulhos ou

Aeroporto Internacional de Viracopos, localizados respectivamente na cidade de São Paulo – SP e cidade de Campinas – SP.

**5.1.4** Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo – Anexo I.

**5.1.5** Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I e Edital de Pregão.

**5.1.6** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I.

**5.1.7** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

**5.1.8** Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

**5.1.9** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

**5.1.10** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do CONTRATO, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste instrumento.

**5.1.11** Oferecer se necessário, treinamento para o uso dos equipamentos/materiais fornecidos, descritos Memorial Descritivo – Anexo I e em sua Proposta de Preço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**5.1.12** Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

**5.1.13** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, a saber, hotel, alimentação, deslocamento, traslado, dentre outras.

**5.1.14** Manter disponíveis peças e serviços necessários para efetuar eventuais reparos e manutenção nos equipamentos, pelo período de 24 meses, após o término da garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

**5.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do CONTRATO.

**5.2** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**



**7.1** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo de 12 (doze) meses, por decisão da CONTRATANTE ou por solicitação da CONTRATADA devido a motivo justo, justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**7.2** Independem da vigência do Contrato a prestação da garantia técnica, assistência técnica regular e demais obrigações acessórias, de acordo com o art. 69, e o §2º do art. 73, todos da Lei n 8.666/93

## **CLÁUSULA OITAVA - NOVAÇÃO**

A não utilização, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na legislação em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação de sanções ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**

**9.1** Para CONTRATADA brasileira:

**9.1.1** Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$\_\_\_\_\_, , sendo que o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, em conta corrente, no Banco do Brasil por ela indicado, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

**9.2** Para CONTRATADA estrangeira:

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de US\$\_\_\_\_\_, .....(EUR) equivalente, estimadamente, o valor total de R\$\_\_\_\_\_, convertido pela taxa cambial do dia dd/mm/aa, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

**9.3** Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados, pelo valor total ou parcial conforme entrega, em até 10 (dez) dias contados, partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**10.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.5 Para contratada brasileira:** O pagamento a proponente será efetuado na forma do art. 42 da Lei nº 8.666/93:

10.5.1 Para fins de pagamento, deverá ser comprovada pela contratada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas exigidas inicialmente da proponente.

10.5.2 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), por crédito em conta bancária, no Banco do Brasil por ela indicado, pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor Ptax do DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) ou EURO (EUR) para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, conforme §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/93.

10.5.3 A CONTRATADA deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil até a data dos efetivos pagamentos.

10.5.4 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

10.5.5 Para fins de pagamento, deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas exigidas inicialmente da proponente.

**10.6 Para contratada estrangeira:**

10.6.1 Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), conforme o último preço apresentado na sessão de lances, considerado como proposta de preços aceita, após o recebimento definitivo, o pagamento poderá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos ou euros, na forma do disposto no item 11, da Seção 1 do Capítulo 12 do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais- RMCCI, atualizado pela Circular nº 3.545, de 03/10/2011, do Banco Central do Brasil, devendo a contratada estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstas pelo RMCCI, especialmente quanto ao descrito pelo Capítulo 13 do Título 1, para as providencias condicionais de recebimento; ou, neste caso, facultado a CONTRATANTE a liquidação na forma do disposto nos itens 8 e 10 do Capítulo 1, Título 1 do RMCCI, obedecido, ainda, ao estipulado no item 10.5.5 e seus subitens do contrato (Anexo VI).

10.6.2 A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá ser encaminhada para a Área de Compras/Importação, A/C Cássio Jorge – Telefone 55 (11) 2182.3458 – e-mail [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), no endereço citado no preâmbulo do edital.

10.7 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, sob ordem da Fundação Padre Anchieta.

10.8 Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.9 No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação

de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

10.10 Para CONTRATADA brasileira, conforme o caso, serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos descritos na Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal, ou qualquer norma superveniente emitida pelo órgão competente. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado.

10.11 Fica desde já reservado a CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega da entrega e/ou aceitação dos equipamentos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos, é de 90 (noventa) dias, contará a partir da data da assinatura do CONTRATO.

11.2 Os equipamento serão entregues e instalados na sede da CONTRATANTE localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP: 05036-900 – São Paulo/SP – Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

12.1 O recebimento dos equipamentos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

12.2 O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do(s) equipamento(s) No local mencionado no subitem 14.2, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I).

12.3 O recebimento definitivo do equipamento dar-se-á após a confirmação de sua especificação, a exemplo de marca, modelo e demais aspectos qualitativos, em conformidade com a proposta da proponente contemplada e com as descrições técnicas constantes no Memorial Descritivo (Anexo I).

12.4 O recebimento definitivo dos equipamentos será realizado pelos técnicos do Departamento de Engenharia da Fundação Padre Anchieta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório e será formalizado por termo de recebimento definitivo.

12.5 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a Fundação Padre Anchieta, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

12.6 Em caso de desconformidade a Fundação Padre Anchieta notificará a CONTRATADA, por escrito, através de laudo de reprovação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório do(s) produto(s), informando qual(is) o(s) item(ns) que deverá(ão) ser substituído(s), para que a troca ocorra no prazo de 30 (trinta) dias. Tal prazo contará a partir da confirmação de recebimento pela contratada da notificação de reprovação.

12.7 As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

12.8 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

12.9 Deverão ser entregues os manuais uso e manutenção dos equipamentos, com a descrição detalhada das suas funcionalidades e características, quando da entrega dos mesmos, os quais poderão ser em língua portuguesa ou inglesa.

12.10 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no local indicado no subitem 14.2, para agendamento da entrega a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Sr. Cássio Jorge, através do telefone 55 (11) 2182.3458 ou por e-mail [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br).

12.11 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO**

13.1 O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade da Fundação Padre Anchieta atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

13.2 A CONTRATANTE, no caso de equipamento importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo a empresa CONTRATADA apoiar o despachante na realização das operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

13.2.1. O importador será a Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

13.2.2. A CONTRATANTE tem habilitado, um Representante, para atuar como despachante aduaneiro devidamente credenciado e habilitado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, com poderes específicos para representar a Fundação Padre Anchieta, nas operações de desembaraço aduaneiro.

13.2.3. A CONTRATADA, além de arcar com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, deverá escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará a assistência necessário ao despachante habilitado pela Fundação Padre Anchieta, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

13.2.4. A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á pelo apoio ao despachante habilitado pela CONTRATANTE, em todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro.

13.2.5. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 6 deste Edital.

13.2.6. A Licença de Importação – LI para o objeto deste Pregão é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas a CONTRATANTE.

13.2.7. A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil deverá prestar o devido apoio ao Despachante designado pela Fundação Padre Anchieta, devendo promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

13.2.8. Toda documentação e extratos de registros referentes ao processo de importação deverão ser entregues a CONTRATANTE, sempre que possível no original.

13.2.9. A CONTRATADA ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto.

13.2.10. O transporte deverá atender à legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O Sr. Cássio Jorge, Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, telefone 55 (11) 2182.3458 – e-mail [cassiojorge@tvcultura.com.br](mailto:cassiojorge@tvcultura.com.br), será o responsável pelo acompanhamento e orientação quanto aos procedimentos de desembaraço aduaneiro do objeto do presente edital.

14.2 Para a fiscalização e acompanhamento das condições deste Edital, a Fundação Padre Anchieta designar um Gestor do Contrato.

14.3 O Gestor do Contrato tem a prerrogativa de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização fornecimento propriamente dito e dos serviços.

14.4 A Fiscalização da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da Fundação Padre Anchieta ou de seus agentes e prepostos.

14.5 As exigências da fiscalização basear-se-ão nos projetos, especificações e nas regras básicas da boa técnica. A CONTRATADA se comprometerá a dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso as informações relativas ao fornecimento.

14.6 O atesto da Pro Forma/Fatura Invoice ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, que se reserva ao direito de recusar-se a atestar a Pro Forma/Fatura Invoice se, no ato da apresentação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita, sem prejuízo das sanções previstas na legislação própria, às estabelecidas na Resolução FPA nº 005/PR/05, de 10/08/05, desta Fundação (Anexo IV).

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- q) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do contrato;
- r) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- s) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sem autorização desta Fundação;
- t) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato;
- u) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da contratada ou qualquer alteração social que possa, a critério desta Fundação Padre Anchieta, prejudicar a execução do contrato;
- v) o não atendimento das determinações regulares desta Fundação;
- w) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da contratada, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
- x) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere este CONTRATO;
- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Fundação Padre Anchieta, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- s) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada situação;
- t) A não-liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para instalação e manutenção do objeto, nos prazos contratuais;
- u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

16.2 No caso de rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS FORMAS DE RESCISAO**

17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nas alíneas “i” a “p” do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta, deste CONTRATO;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Seleção, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos alíneas “q” a “u” do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta, deste CONTRATO; sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda a:

17.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato ate a data da rescisao;

17.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, a execução será prorrogada, automaticamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Nome  
RG nº

Nome  
RG nº

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, sociedade empresária \_\_\_\_\_, representada no Brasil pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014:**

**OBJETO:** Fornecimento de 5 (cinco) câmeras de vídeo profissional com lente de foco fixo, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão, o qual integra o CONTRATO, independente de transcrição.

O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, da data de assinatura deste CONTRATO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução de julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**